



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em

Protocolo

INDICAÇÃO Nº 1.331, DE 2015.
(Autor: Vereador Celso Dal Molin/PR)

Propõe ao Executivo Municipal a cessão de maquinário para os associados da Associação de Moradores de Sede Alvorada, na forma que especifica.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

O Vereador Celso Dal Molin/PR, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 116 do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja submetida a presente Indicação para leitura e conhecimento do Plenário e depois despachado ao Exmo. Senhor Prefeito do Município de Cascavel, solicitando a seguinte medida de interesse público:

1. Que o Poder Executivo ceda o uso do maquinário abaixo descrito, para os associados da Associação de Sede Alvorada, incluindo aqueles em que parte de sua propriedade ultrapassa as fronteiras do município de Cascavel.

São as máquinas:

- a) 01 (uma) Retro Escavadeira, Ano/Mod. 2010 – Série 86HS289872 – Momob. 000R862009C000703 – Marca MF 86 hs – Massey Ferguson – Nota Fiscal de Venda nº 1027092 – Empresa Cascavel Máquinas Agrícolas Ltda. – Nº de Frota XXXXX – Patrimônio Secretaria Municipal de Agricultura.
- b) 01 (uma) Mini Carregadeira, New Holland – Modelo: L218 BASE – Cor Amarela – CHASSI JAFOL218PEM485132 – Motor nº 116279 – Combustível: óleo diesel; Nota Fiscal de Venda nº 013741 – Empresa Shark Máquinas para Construção Ltda. – Patrimônio Secretaria de Agricultura – nº 06.24243 – Frota nº 2671.
- c) 01 (um) Caminhão Truck caçamba 10m3, (6x2) traçado. Marca: FB – Ford – Modelo: FORD/CARGO 2423 – Chassi 9BFYEAKD3EBS64714 – Motor nº 36488191 – Combustível: óleo diesel – Nota Fiscal de Venda nº 21593 – Empresa Konrad Paraná Comércio de Caminhões Ltda. – Patrimônio Secretaria de Agricultura nº 06.24594 – Frota nº 2695.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

2. Propõe também que o Poder Executivo celebre convênio com o município de Toledo, tendo em vista que o mesmo será beneficiário do serviço prestado, havendo a necessidade da proposição de projeto de lei no qual identifica o objeto e finalidade do convênio.

É a Indicação. Sala de Sessões.
Cascavel, 18 de novembro de 2015.


Celso Dal Molin
Vereador/PR

Justificação

Vislumbra-se a necessidade desta indicação, tendo em vista que os associados da Associação de Moradores de Sede Alvorada compreendem não apenas municípios de Cascavel, mas os mesmos contêm propriedades que ultrapassam a divisa do nosso município.

Conforme documentação anexa, já existe um termo de autorização de uso a título precário entre o município de Cascavel e a Associação de Moradores de Sede Alvorada, porém existem cláusulas expressas que não permitem o uso do maquinário em propriedades de agricultores com propriedades que abrangem outros municípios. Porém, vale lembrar que o Distrito de Sede Alvorada encontra-se numa região de fronteira com o município de Toledo. Sabe-se também que diversos associados da Associação de Moradores de Sede Alvorada possuem propriedades que ultrapassam essa fronteira, abrangendo este município. Dessa forma, tendo em vista que as máquinas citadas estão cedidas para uso dos associados, e que, como já explicitado, diversos deles possuem áreas fora do município, se requer, através desta indicação, que os mesmos utilizem as máquinas em suas propriedades.

Dessa forma, tendo em vista a necessidade exposta, requer ao Poder Executivo as devidas providências.



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO
PRECÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CASCAVEL COM A
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO
DISTRITO DE SEDE ALVORADA**

O **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público interno registrada no CNPJ sob nº 76.208.867/0001-07, com o paço municipal localizado à rua Paraná, nº 5000, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDGAR BUENO**, brasileiro, casado, doravante denominado Autorizante, e a Associação de Moradores de Sede Alvorada – Distrito de Sede Alvorada, inscrita no CNPJ sob nº 78.688.801/0001-89, com sede no Município de Cascavel, neste ato Representado pelo presidente Sr. **ALOISIO JOSE HERMES**, portador do CPF nº 193.180.570-91 e RG nº 7005756941, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, doravante denominado Autorizado, resolvem celebrar o presente Termo de Autorização de Uso a Título Precário, conforme as cláusulas a seguir estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo visa estabelecer a presente Permissão de Uso a Título Precário, no sentido de proporcionar ao Permissionário o uso de 01 Caminhão Truck e 01 Mini Carregadeira, a seguir discriminados, com o intuito de possibilitar melhorias de infraestrutura nas propriedades rurais dos produtores do Distrito de Sede Alvorada no Município de Cascavel.

Equipamentos a serem transferidos

- a) 01 (uma) Mini Carregadeira nova, com rodas, equipada com Cabine fechada, com ar condicionado e demais itens de segurança, com concha com capacidade mínima de 600kg, com motor diesel 04 cilindros, traçada 4x4; transmissão hidrostática; com potência mínima de 49 HP, com sistema de bomba hidráulica, com capacidade de Carga Operacional mínima de 680kg, com altura mínima de despejo de 2,10m, com peso operacional mínimo de 2500kg, com garantia de um ano sem limite de horas, com alarme de segurança, com pneus novos. Marca: NEW HOLLAND - Modelo: L218 BASE – Cor Amarela – CHASSI JAFOL218PEM485132 – MOTOR Nº 116279 – COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL – Nota Fiscal de Venda Nº 013741 – Empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., - Patrimônio Secretaria de Agricultura – nº. 06.24243 – Frota nº 2671 - Processo de Compra Pregão Eletrônico nº 174/2014.



- b) 01 (um) Caminhão Truck caçamba 10m³, (6x2) traçado; Novo; Com motor eletrônico a diesel turbo intercooler, 06 cilindros, potência mínima de 210 CV; com transmissão de marchas sincronizadas à frente e a ré, com PTB mínimo de 23.000kg e capacidade máxima a de tração homologada 32.000 kg; com cabine simples, com banco do motorista com suspensão a ar com regulagem, volante ajustável, vidros elétricos, cinto de segurança; com caçamba de no mínimo 10 m³, modelo tradicional, com 02 cilindro central, 01 caixa de ferramenta, 01 corote de água, 01 para choque, com todas as peças para fixação, 01 reservatório de óleo, 04 para barros, 02 para lamas, mangueiras hidráulicas, 01 bomba, 01 cabo de acionamento, 01 válvula tic tac, jateada e pintada no fundo; cor branca; com pneus novos. Marca: FB - FORD - Modelo: FORDCARGO 2423 - CHASSI 9BFYEAKD3EBS64714 - MOTOR Nº 36488191 - COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL - Nota Fiscal de Venda Nº 21593 - Empresa KONRAD PARANA COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA. - Patrimônio Secretaria de Agricultura - nº. 06.24594 - Frota nº 2695 - Processo de Compra Pregão Eletrônico nº 174/2014.

CLAUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO

- a) O Permissionário se compromete a zelar pelos bens, respondendo pelos mesmos, nos termos da Lei civil, devolvendo - os em perfeito estado de conservação, exceto quanto à depreciação do uso, ao término da vigência deste instrumento.
- b) O Permissionário arcará com todas as despesas decorrentes do uso dos equipamentos, incluindo despesas com operadores e encargos sociais, caso necessários, (excluindo o Município de Cascavel de qualquer responsabilidade trabalhista e/ou similares), despesas junto ao DETRAN/PR, incluindo multas e outros.
- c) A Permissionária tem por obrigação atender todas as solicitações de prestação de serviços requeridas pelos moradores do Distrito de Sede Alvorada e Comunidades Vizinhas pertencentes ao Distrito. Em caso de não atendimento pela Associação, ao solicitado pelos moradores e a justificativa não for cabível, a Permissionante poderá reaver os bens cedidos.
- d) Os bens cedidos poderão ser utilizados, único e exclusivamente para atender as necessidades dos produtores rurais, moradores do Distrito de Sede Alvorada e Comunidades Vizinhas do Distrito. Em situações em que os bens cedidos não estejam sendo utilizados, permanecendo ociosos, e/ou, sem atender o objetivo proposto, havendo descumprimento do objetivo, por parte do Permissionário a Permissionante poderá rever todos os bens cedidos.
- e) O Motorista e o Operador autorizado pela diretoria da Associação para operação dos equipamentos devem, ser capacitado através dos Cursos, de Operação e Manutenção de Máquinas, oferecido pelo SENAR/PR, através do Sindicato Rural Patronal de Cascavel, requisito básico comprovadamente.
- f) Fica a Autorizada, obrigada em apresentar mensalmente relatório das ações e atividades realizados juntos aos produtores rurais já mencionados, para a Secretaria de Agricultura e ao COMDER, sob pena, de ressarcimento do objeto, quando do não cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O Município autoriza o uso do Caminhão e do Equipamento, descritos na cláusula primeira, a partir da assinatura deste termo, por tempo indeterminado, desde que cumprido seus objetivos.



CLAUSULA QUARTA

Este instrumento poderá ser rescindido, em qualquer época, pelo Permissionante, independente de aviso ou interpelação judicial, desde que sejam constatadas irregularidades no cumprimento das normas estipuladas de uso dos equipamentos.

Parágrafo Único: Cabe a Associação de Moradores do Distrito de Sede Alvorada, regulamentar a utilização dos equipamentos pelos associados e o valor do pagamento dos serviços prestados pela Associação.

CLAUSULA QUINTA

Cabe ao COMDER – Conselho de Desenvolvimento Rural, apoiar, orientar e fiscalizar, todos os serviços prestados aos produtores rurais com os equipamentos ora cedidos através de Comodato a Associação de Moradores do Distrito de Sede Alvorada.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade e Comarca de Cascavel, para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente Termo.

E por estarem assim, justas e avançadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o fim de surtir seus legais efeitos.

Cascavel, 22 de maio de 2015.

EDGAR BUENO
Prefeito Municipal de Cascavel
Permissionante

ALOISIO JOSÉ HERMES
Pres. da Assoc. de Moradores de Sede Alvorada
Permissionário

ALMIR TONOLO
Secretário Municipal de Agricultura

FABIANO FERRO DA SILVA ROSA
Vice-Presidente da Assoc. de Moradores de Sede Alvorada

AUREO INACIO SCHMITZ
Tesoureiro do Assoc. de Moradores de Sede Alvorada



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A
TÍTULO PRECÁRIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CASCADEL E A ASSOCIAÇÃO DE
MORADORES DE SEDE ALVORADA.**

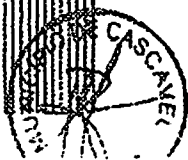
O MUNICÍPIO DE CASCADEL, pessoa jurídica de direito público interno registrada no CNPJ sob nº 76.208.867/0001-07, com o paço municipal localizado à Rua Paraná, nº 5000, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Edgar Bueno, brasileiro, casado, doravante denominado Autorizante, e a Associação de Moradores de Sede Alvorada – Distrito de Sede Alvorada, inscrita no CNPJ sob nº 78.688.801/0001-89, com sede no Município de Cascavel, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Almir Tonolo, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 384.213.050-34 e RG nº 6.123.438-1, residente e domiciliado no Distrito de Sede Alvorada a cidade de Cascavel, doravante denominado Autorizado, resolvem celebrar o presente Termo de Autorização de Uso a Título Precário, conforme as cláusulas a seguir estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

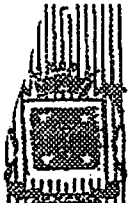
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo visa estabelecer a presente Autorização de Uso a Título Precário, no sentido de proporcionar ao Autorizado o uso do Equipamento Retroescavadeira a seguir discriminado, com o intuito de possibilitar melhorias de infra estrutura nas propriedades rurais dos produtores filiados a associação de Moradores de Sede Alvorada.

Móveis a serem transferidos

01 (uma) Retro Escavadeira, nova, fabricação nacional; com tração 4x2; motor diesel, potencia 75 CV; 4 cilindros; com freios blindado em banho de óleo, com 4 discos por roda individual ou em conjunto por meio de pedal; com pneus dianteiros 9,00x16 e traseiros 14,00x24 novos; Sistema hidráulico; com transmissão hidráulica e reversão autorr.ática 3 Frente e no mínimo 1Ré; largura da caçamba mínima de 2,100mm, volume coroadado da caçamba mínimo de 765L; sistema elétrico de voltagem: mínimo de 12V, capacidade mínima do tanque de combustível de 80L; profundidade de escavação mínima de 4.00 metros; com capota; chassi montado sobre parafusos – Ano / Mod. 2010 – Série 86HS289872 – Momob. 000R862009C000703 – Marca MF 86 hs – Massey Ferguson – Nota Fiscal nº 1027092 – Empresa Cascavel Máquinas Agrícolas Ltda. – Nº de Frota XXXXX – Patrimônio Secretaria Municipal de Agricultura.





MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- O Autorizado se compromete a zelar pelo bem, respondendo pelos mesmos, nos termos da Lei civil, devolvendo – o em perfeito estado de conservação, exceto quanto à depreciação do uso, ao término da vigência deste instrumento;
- O Autorizado se compromete em assegurar o Equipamento Retroescavadeira, com cobertura contra roubos, acidentes e atos de terceiros com franquias usuais do mercado;
- O Autorizado arcará com todas as despesas decorrentes do uso e manutenção do Equipamento;
- É de responsabilidade do Autorizado o pagamento das multas por infração de trânsito, acidentes, bem como por qualquer dano causado no uso do Equipamento objeto deste termo;
- O Equipamento objeto deste termo é exclusivamente para atender os Agricultores associados à Associação de Moradores de Sede Alvorada no Município de Cascavel, não sendo permitido o seu uso para atendimento de agricultores de outros municípios vizinhos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O Município autoriza o uso do referido equipamento descrito na cláusula primeira, a partir da assinatura deste termo, por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA

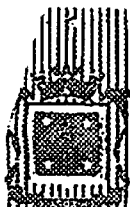
Este instrumento poderá ser rescindido, em qualquer época, pelo Autorizante, independente de aviso ou interpelação judicial, desde que sejam constatadas irregularidades no cumprimento das normas estipuladas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade e Comarca de Cascavel, para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente Termo.

E por estarem assim, justas e avançadas, assinam as partes o presente







MUNICÍPIO DE
CASCVEL
Estado do Paraná

instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o fim de surtir seus legais efeitos.

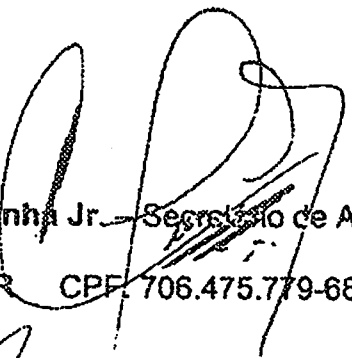
Cascavel, 05 de março de 2010.

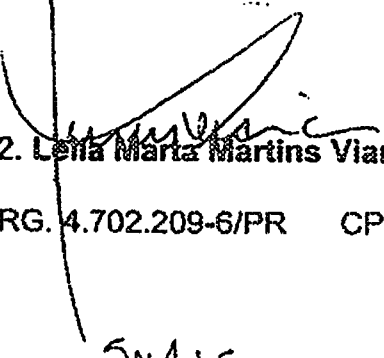

Município de Cascavel
Edgar Bueno
Autorizante

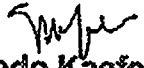

Assoc. Morad. Sede Alvorada
Almir Topolo
Autorizada


Assoc. Moradores de Sede Alvorada
Vilson Melo Pereira
Tesoureiro

Testemunhas:


1. João Batista Cunha Jr. - Secretário de Agricultura
RG. 1.562.340-3/PR CPF. 706.475.779-68


2. Lena Marta Martins Viana - Diretora Sec. de Agricultura
RG. 4.702.209-6/PR CPF: 819.000.669-04


3. Alfredo Kaerfer
Deputado Federal/PR

